



TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO Nº 032/2016

QUINTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Construtora Joia Brasil Ltda EPP decorrente da Tomada de Preços nº 006/2016.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito em exercício **NIVALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e a empresa **CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.902.342/0001-50, com endereço a Rua Avelino de Toledo de Lima, nº 207, Jordanésia, Cajamar-SP, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON LUIS STEFFENS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.394.485-38 e do CPF/MF Nº362.714.461-91. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 032/2016, instruído no Processo Interno nº 14.926/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras integrada de Reabilitação Urbana em Espaço e Logradouros de Uso Público "Paço Municipal", entre a Avenida Liberdade e Estrada do Governo – Centro – Franco da Rocha – SP, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preços n 006/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **18/11/2017** com término em **16/01/2018**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 17 de novembro de 2017.

Nivaldo da Silva Santos
Prefeito em exercício

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

ADELSON LUIS STEFFENS
Construtora Joia Brasil Ltda EPP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Instrução nº 002/2008 – Resolução nº 08/2008)

Contratante: Prefeitura do Município de Franco da Rocha

Contratada: Construtora Joia Brasil Ltda EPP

Contrato nº 032/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras integrada de Reabilitação Urbana em Espaço e Logradouros de Uso Público "Paço Municipal", entre a Avenida Liberdade e Estrada do Governo – Centro – Franco da Rocha – SP, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preços n 006/2016.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 17 de novembro de 2017.

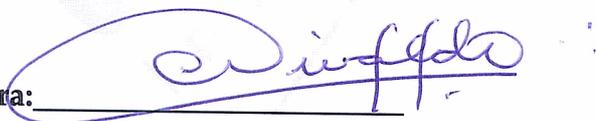
CONTRATANTE

Nome e cargo: Nivaldo da Silva Santos – Prefeito em Exercício

E-mail institucional: gabinete@francodarocha.sp.gov.br

E-mail pessoal: nivaldo.santos@francodarocha.sp.gov.br

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome e cargo: Adelson Luis Steffens

E-mail institucional: atendimento@joiabrasil.com.br

E-mail pessoal: adelson@joiabrasil.com.br

Assinatura: _____

